



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 297/2024

Ementa:

Inserir parágrafo ao Art. 159 do Projeto de Lei nº 297/2024, para alteração no Mapa 02 – Zoneamento Municipal Proposto, mantendo a classificação da Estrada Felisbino Rosa de Almeida como **CCS2 (Corredor de Comércio e Serviços 2)**.

Fica inserido ao Art. 159 do Projeto de Lei nº 297/2024 um Inciso com a seguinte redação:

I - O Mapa 02 – Zoneamento Municipal Proposto passa a contar com as seguintes alterações: Fica mantida a classificação como Corredor de Comércio e Serviços 2 (CCS2) ao corredor da Estrada Felisbino Rosa de Almeida."

S/S., 12 de dezembro 2024

Antônio Calos Silvano Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

A inclusão deste parágrafo ao Art. 159 do Projeto de Lei nº 297/2024 tem como principal objetivo assegurar a manutenção da classificação da Estrada Felisbino Rosa de Almeida como **CCS2 (Corredor de Comércio e Serviços 2)**. Essa medida é essencial para preservar e potencializar as atividades comerciais e de serviços já consolidadas na região, garantindo um ambiente propício para o fortalecimento econômico local.

A manutenção dessa classificação contribui diretamente para o crescimento econômico, fomenta a geração de empregos e amplia a oferta de serviços indispensáveis à população, beneficiando tanto os moradores quanto os comerciantes estabelecidos.

Além disso, a proposta está em plena consonância com as diretrizes de planejamento urbano sustentável do município, ao preservar o papel estratégico da Estrada Felisbino Rosa de Almeida como um corredor essencial para o desenvolvimento socioeconômico, fortalecendo sua função como eixo de integração e dinamismo urbano.

Com essa medida, busca-se assegurar que a região continue a desempenhar um papel central no planejamento municipal, promovendo o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e qualidade de vida para os munícipes.

S/S., 12 de dezembro 2024

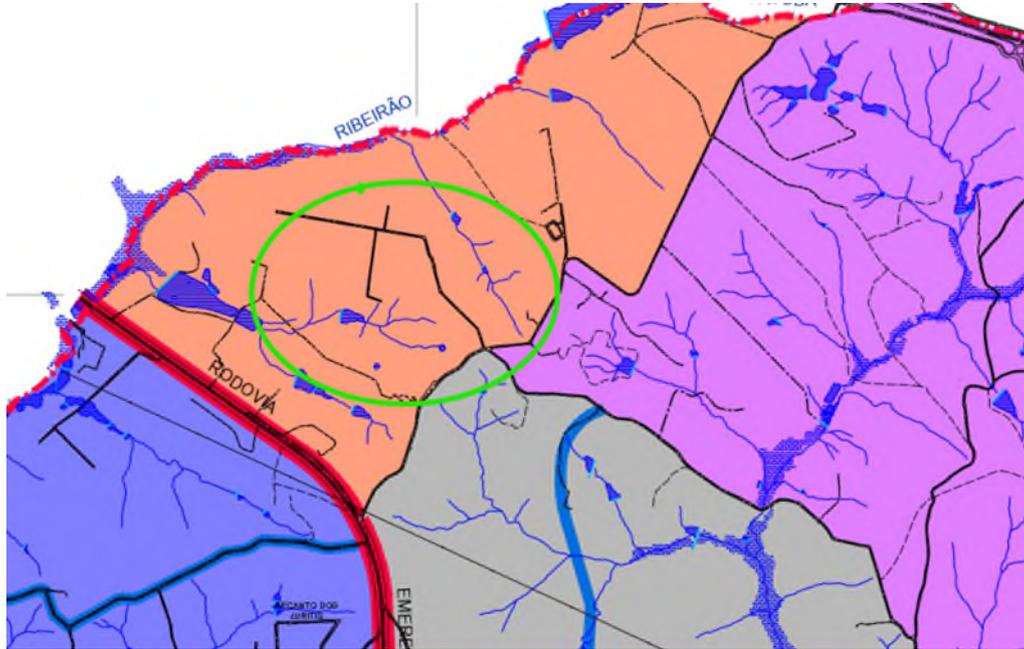
Antônio Calos Silvano Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003100390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 12/12/2024 17:10

Checksum: **B9D3F5D47A433D7A69B11EB1529CCC721E90D6B1A1AC2C80C4CC1FA63E3E46A3**

